



TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO VERDE (CMDCA) E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar a realização de Chamamento Público para a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, interessada em celebrar Termo de Fomento, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, visando à execução de projeto(s) voltado(s) à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no Município de Rio Verde – Goiás.

1.2. A parceria a ser celebrada terá por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, com transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil selecionada, nos termos da legislação aplicável.

1.3. Os projetos a serem apoiados deverão estar em consonância com o Plano Municipal de Ação e Aplicação dos Recursos do FMDCA, com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com as normativas do CONANDA, com a legislação municipal pertinente e com as diretrizes das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência justifica-se pela necessidade de fomentar ações voltadas à garantia, promoção e proteção dos direitos das crianças e adolescentes, por meio do apoio a projetos executados por Organizações da Sociedade Civil regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.





2.2. Considerando a existência de recursos disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, mostra-se necessária a seleção pública de propostas aptas a desenvolver ações de relevante interesse social, em conformidade com os eixos e prioridades definidos no Plano Municipal de Ação e Aplicação.

2.3. A seleção pública visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e julgamento objetivo, bem como garantir que os recursos públicos sejam destinados a propostas tecnicamente adequadas, viáveis e alinhadas às políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência fundamenta-se, especialmente, nos seguintes diplomas normativos:

I – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

II – Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991;

III – Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010;

IV – Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

V – Decreto Municipal nº 1.697/2025;

VI – Decreto Municipal nº 3.770/2025;

VII – Lei Municipal nº 5.710, de 1º de dezembro de 2009, e suas alterações;

VIII – Resolução Normativa TCM-GO nº 006, de 29 de março de 2006, alterada pela RN TCM-GO nº 008, de 20 de setembro de 2018;

IX – Demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

4. DO VALOR GLOBAL PREVISTO

4.1. O valor global estimado para o presente Chamamento Público será de até **R\$ 2.640.000,00 (dois milhões e seiscentos e quarenta mil reais)**, oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

4.2. Cada projeto poderá prever o valor de até **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**.





4.3. Cada Organização da Sociedade Civil poderá ter aprovado, no presente Chamamento Público, **apenas 1 (um) único projeto, no valor de até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).**

4.4. Poderão ser **selecionadas até 12 (doze) projetos**, observada a ordem decrescente de classificação e a disponibilidade orçamentária.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Somente poderão participar as OSCs:

I – regularmente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

II – em regular funcionamento há pelo menos 1 (um) ano;

III – que atendam às exigências previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

5.3. A participação no certame é gratuita.

5.4. A participação implica a responsabilização integral da OSC e de seu representante legal quanto à veracidade das informações e documentos apresentados.

6. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

6.1. Os projetos deverão possuir duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 12 (doze) meses.

6.2. Somente poderão ser apresentadas propostas compatíveis com as linhas de ação previstas no Plano Municipal de Ação e Aplicação de Recursos do FMDCA.

6.3. Os projetos apresentados deverão possuir objetos distintos entre si, sendo vedada a apresentação de propostas com conteúdos idênticos ou similares.

6.4. A execução de cada projeto deverá ser autônoma, não podendo depender da implementação, continuidade ou conclusão de outros projetos ou planos de trabalho, estejam ou não em execução.

6.5. O projeto deverá conter, no mínimo:





- I – descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a proposta apresentada;
- II – ações a serem executadas;
- III – metas qualitativas e quantitativas;
- IV – indicadores de aferição de resultados;
- V – cronograma de execução;
- VI – público-alvo;
- VII – metodologia;
- VIII – valor global da proposta.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A análise e julgamento das propostas caberão à Comissão de Análise e Seleção de Projetos e Planos de Trabalhos do FMDCA, constituída na forma da legislação aplicável.

7.2. A Comissão atuará com independência técnica, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência e julgamento objetivo.

7.3. A Comissão poderá solicitar assessoramento técnico especializado, bem como realizar diligências para esclarecimento de dúvidas, complementação de informações e verificação da autenticidade documental, desde que respeitados os princípios que regem o processo seletivo.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. As propostas serão analisadas sob os aspectos técnico e institucional, observando-se os seguintes critérios:

A. Critérios de Julgamento – Proposta Técnica / Projeto

I – Diversidade de atividades previstas no projeto

- a) 5 ou mais atividades distintas: 1,0 ponto;
- b) de 3 a 4 atividades: 0,5 ponto;
- c) menos de 3 atividades: 0,0 ponto.

II – Eficiência financeira (custo médio por usuário/mês)

- a) até R\$ 200,00 por usuário/mês: 1,0 ponto;





- b) de R\$ 201,00 a R\$ 360,00: 0,5 ponto;
- c) acima de R\$ 360,00: 0,0 ponto.

III – Inovação e potencial de transformação social

- a) Proposta que apresenta metodologia, estratégia ou abordagem inovadora no âmbito do Município de Rio Verde, não usual nas ações locais, com potencial de gerar impactos sociais relevantes e mensuráveis: 0,5 ponto
- b) Proposta com abordagem adequada à realidade local, porém sem elementos inovadores relevantes: 0,2 ponto
- c) Proposta sem demonstração de inovação ou de potencial de impacto social: 0,0 ponto

IV – Clareza e detalhamento das metas e execução

- a) Projeto que apresenta, de forma clara e coerente: metas qualitativas e quantitativas definidas, atividades detalhadas, metodologia de execução, cronograma e indicadores de resultado compatíveis: 2,0 pontos
- b) Projeto que apresenta parcialmente os elementos exigidos, com lacunas de detalhamento ou inconsistências entre metas, atividades e execução: 1,0 ponto
- c) Projeto que não apresenta metas definidas, ou apresenta informações insuficientes, inconsistentes ou ausentes quanto à execução: 0,0 ponto

V – Frequência semanal das atividades

- a) 4 ou mais vezes por semana: 1,0 ponto;
- b) de 2 a 3 vezes por semana: 0,5 ponto;
- c) menos de 2 vezes por semana: 0,0 ponto.

VI – Número estimado de usuários diretamente atendidos

- a) 100 usuários/mês ou mais: 2,0 pontos;
- b) de 50 a 99 usuários/mês: 1,5 ponto;
- c) até 49 usuários/mês: 0,0 ponto.

B. Critérios de Julgamento – Experiência da Instituição VII – Tempo de inscrição da entidade no

CMDCA





- a) mais de 5 anos: 1,0 ponto;
- b) entre 2 e 5 anos: 0,5 ponto;
- c) menos de 2 anos: 0,0 ponto.

VIII – Histórico de atuação na área da infância e adolescência nos últimos 24 meses

- a) 3 ou mais projetos ou atividades comprovadas: 0,5 ponto;
- b) 1 ou 2 projetos ou atividades comprovadas: 0,2 ponto;
- c) nenhuma atividade comprovada: 0,0 ponto.

IX – Capacidade técnico-operacional (estrutura e equipe)

- a) estrutura e equipe completas já disponíveis: 1,0 ponto;
- b) necessidade parcial de contratação ou aquisição: 0,5 ponto;
- c) necessidade simultânea de contratação e aquisição de bens permanentes: 0,0 ponto.

8.2. A pontuação máxima global será de 10,0 (dez) pontos.

8.3. Serão eliminadas as propostas:

- I – com pontuação inferior a 5,0 pontos;
- II – que receberem nota zero em qualquer um dos critérios de julgamento previstos neste Termo;
- III – que não apresentarem as informações mínimas exigidas item 6.5;
- IV – que estiverem em desacordo com o Edital ou com este Termo de Referência;
- V – cujo valor global esteja em desacordo com o valor fixado para cada proposta.

8.4. Os projetos não eliminados serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

8.5. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – maior pontuação obtida no bloco A (Proposta Técnica);
- II – maior pontuação, sucessivamente, nos critérios A1, A2, A3, A4, A5 e A6;
- III – maior pontuação no bloco B (Experiência da Instituição);
- IV – maior tempo de constituição da OSC, comprovado por documento registrado;
- V – sorteio público, na hipótese de persistir o empate.





9. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO FLUXO DO CHAMAMENTO

9.1. O Chamamento Público será processado em duas fases:

- I – Fase de Seleção;
- II – Fase de Celebração.

9.2. A Fase de Seleção compreenderá, no mínimo:

- I – publicação do Edital;
- II – submissão dos projetos;
- III – análise e classificação das propostas;
- IV – divulgação do resultado preliminar;
- V – interposição de recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar;
- VI – análise recursal e consolidação do resultado final;
- VII – homologação;
- VIII – convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e anexos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da publicação da convocação.

9.3. A Fase de Celebração compreenderá:

- I – análise do Plano de Trabalho e anexos;
- II – apresentação e conferência da documentação de habilitação;
- III – assinatura do Termo de Fomento.

10. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

10.1. Após a homologação do resultado final, a OSC selecionada será convocada para apresentar, no prazo fixado no Edital:

- I – ofício de solicitação de celebração da parceria;
- II – Plano de Trabalho;
- III – planilha de composição de custos.

10.2. O Plano de Trabalho deverá corresponder integralmente ao projeto aprovado na fase de seleção, contendo o detalhamento técnico, metas, cronograma, metodologia e plano de aplicação dos





recursos.

10.3. Caso sejam identificadas inconsistências, omissões ou necessidade de adequações, poderão ser emitidos até 3 (três) relatórios de pendências, com prazo de 5 (cinco) dias úteis cada para saneamento, observados os limites e procedimentos previstos no Edital. Esgotadas as oportunidades sem regularização, a proposta será desclassificada..

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A OSC selecionada deverá comprovar, na fase de celebração, o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 1.697/2025 e demais normas aplicáveis.

11.2. Para tanto, deverá apresentar os documentos exigidos no Edital, inclusive aqueles referentes a:

I – ato constitutivo e alterações estatutárias;

II – CNPJ ativo;

III – comprovação de inscrição no Conselho competente;

IV – experiência prévia;

V – regularidade trabalhista e fundiária;

VI – relação atualizada dos dirigentes;

VII – comprovante de funcionamento no endereço declarado;

VIII – declarações legais exigidas;

IX – demais documentos necessários à aferição da habilitação jurídica, técnica, fiscal e institucional.

11.3. Constatada irregularidade formal ou documentação vencida, poderá ser concedido prazo para regularização, na forma do Edital.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Chamamento Público correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em dotação orçamentária específica a ser indicada no Edital e no respectivo instrumento de parceria.

12.2. O repasse financeiro ocorrerá em parcela única, conforme previsão editalícia e disponibilidade orçamentária e financeira.

12.3. Não será exigida contrapartida financeira da Organização da Sociedade Civil.





13. DAS DESPESAS ADMITIDAS

13.1. A execução financeira da parceria deverá observar integralmente o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 1.697/2025, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 3.770/2025, e demais normas aplicáveis.

13.2. Poderão ser admitidas, desde que previstas e aprovadas no Plano de Trabalho, entre outras:

I – remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive pessoal próprio da OSC, desde que comprovado o tempo dedicado ao projeto;

II – diárias de deslocamento, hospedagem e alimentação, quando indispensáveis à execução do objeto;

III – custos indiretos necessários à execução do objeto;

IV – aquisição de equipamentos e materiais permanentes, limitada a até 30% do valor global do projeto, desde que comprovadamente essenciais à execução do objeto.

13.3. A contratação de bens, serviços e pessoal com recursos da parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade, economicidade e razoabilidade.

13.4. O pagamento da equipe com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública.

14. DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A prestação de contas terá por objetivo demonstrar o cumprimento do objeto, o alcance das metas e a regular aplicação dos recursos públicos.

14.2. A OSC deverá apresentar relatórios mensais de execução do objeto, contendo, no mínimo:

I – descrição das atividades realizadas;

II – demonstração do cumprimento das metas;

III – documentos comprobatórios;

IV – justificativa para eventual não atingimento de metas.

14.3. Ao final da parceria, deverão ser apresentados:

I – Relatório Final de Execução do Objeto;

II – Relatório Final de Execução Financeira.





14.4. A prestação de contas será analisada pela Administração Pública, podendo resultar em:

- I – aprovação;
- II – aprovação com ressalvas;
- III – rejeição das contas.

14.5. A OSC deverá manter arquivados, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, os documentos originais relativos à execução da parceria.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

15.1. Constituem obrigações da OSC selecionada, sem prejuízo de outras previstas em lei, no Edital e no Termo de Fomento:

- I – executar o objeto da parceria conforme aprovado;
- II – aplicar os recursos exclusivamente na finalidade pactuada;
- III – manter conta bancária específica para a parceria;
- IV – prestar contas nos prazos e formas estabelecidos;
- V – manter atualizados seus dados cadastrais e documentos institucionais;
- VI – comunicar qualquer fato superveniente que comprometa a regular execução da parceria;
- VII – observar a legislação aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente no tratamento de dados de crianças e adolescentes.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.1. Compete à Administração Pública, no âmbito da parceria:

- I – conduzir o Chamamento Público;
- II – analisar os documentos e o Plano de Trabalho;
- III – celebrar o Termo de Fomento, quando preenchidos os requisitos;
- IV – acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria;
- V – analisar a prestação de contas;
- VI – adotar as providências administrativas cabíveis em caso de irregularidades.





17. DA VIGÊNCIA

17.1. A vigência da parceria será definida no Termo de Fomento, observado o prazo de execução previsto no projeto aprovado, respeitado o mínimo de 6 (seis) meses e o máximo de 12 (doze) meses.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A homologação do resultado final não gera direito subjetivo à celebração da parceria.

18.2. A celebração do Termo de Fomento ficará condicionada:

I – à aprovação do Plano de Trabalho;

II – à regular habilitação da OSC;

III – à emissão de parecer técnico;

IV – à deliberação do Conselho competente, quando exigida;

V – à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira;

VI – à inexistência de impedimentos legais.

18.3. O Edital poderá ser impugnado na forma e prazo nele estabelecidos.

18.4. O Chamamento Público poderá ser revogado por interesse público ou anulado por vício insanável, total ou parcialmente, sem geração de direito à indenização.

18.5. A OSC selecionada deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente no tratamento de dados de crianças e adolescentes.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observada a legislação aplicável.

19. ANEXOS

19.1. Integrarão o Edital decorrente deste Termo de Referência os anexos necessários à formalização e execução do Chamamento Público, tais como:

I – formulário de recurso;

II – modelo de ofício de solicitação da parceria;

III – modelo de Plano de Trabalho – roteiro de elaboração;

IV – planilha de composição de custos;

V – minutas de declarações;





VI – minuta do Termo de Fomento;

VII – Plano Municipal de Ação e Aplicação de Recursos do FMDCA.

Rio Verde, datado e assinado digitalmente.

Documento assinado digitalmente



NELMO LEMES BRAZ

Data: 24/03/2026 14:13:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nelmo Lemes Braz

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente





Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

DOCUMENTO CONFERE COM ORIGINAL

Assinado digitalmente por JERLIANE OLIVEIRA DA SILVA MORAIS, portador do CPF: ***.516.251-**, em 31/03/2026 13:55:24. Validar autenticidade em:
<http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios/FQuydZ58teX> - utilizando o código: FQuydZ58teX



Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: ROSIMEIRE ALVES PEREIRA LEO e-CPF: ***.197.201-** Usuário: rosimeire.leao Local: BR Data: 29/04/2026 14:26:08 IP: e-
Assinatura: kÇebdZ58teX - <http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios>